



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 80/2019

I – FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Pregão Registro de Preço

Processo: 0001/2019.

Departamento: Fundo Municipal de Educação

Ordenador de Despesa: Ivanio Machado Rocha

Valor estimado: R\$ 310.750,00 (trezentos e dez mil setecentos e cinquenta reais)

II – OBJETO

Visando aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, deste município.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – PPA vigente;

Lei 8.666/93;

Lei 10.520/02

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

Lei Orçamentária Anual – LOA vigente;

Instrução Normativa Tribunal de Contas do Tocantins;

Instrução Normativa Controle Interno Municipal.

IV – METODOLOGIA



As auditorias preventivas em processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se de ferramentas como o acompanhamento, instruções normativas do Tribunal de Contas e instruções normativas da Controladoria Interna. Cada ponto técnico é verificado e apontado na Nota Técnica, que é incorporado ao processo.

Após emissão desta nota, o ordenador de despesa é comunicado sobre os itens que podem ser acertados ou corrigidos, dando o direito ao contraditório.

Após verificação do ordenador de despesa, as correções ou alterações recomendadas pelo Controle Interno podem ser vistas posteriormente a este documento.

A Controladoria também opina referente aos dados contábeis, financeiros, viabilidade da compra e outros.

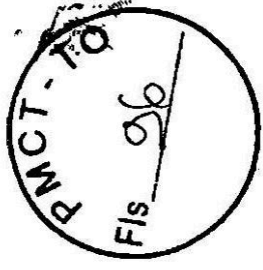
V – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo encontra-se dentro das formalidades legais, feito a análise observa-se que o certame foi aberto no dia 08 de maio de 2019, conforme registrado na Ata de sessão realizada pela CPL, onde ficou registrado também o não comparecimento de nenhum licitante para participar deste certame, sendo assim julgada deserta, pela CPL.

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

VI – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda que o ordenador de despesa juntamente com sua equipe administrativa decida quanto à nova publicação do certame, caso seja republicada e na abertura a mesma permaneça como sendo deserta, há possibilidade de contratação direta apenas em caso específicos, desde que, entre outros fatores, seja efetivamente demonstrada a necessidade de atendimento imediato dos interesses da coletividade deste Município. Em caso de nova publicação do certame, deverão ser observados os prazos dispostos na lei 10.20/02 em seu artigo 4 inciso V.



É a NOT, S.M.J. e o interesse da Administração Pública Municipal.

Crixás do Tocantins 15 de maio de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wênia Rodrigues da Silva".

Wênia Rodrigues da Silva

Controladora Geral do Município